



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.131, DE 26 DE MAIO DE 2023

Anula etapas do 8º Desafio Quero Ser Economista 2023 e reinicia a competição.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, 30 de julho de 2010, publicada no DOU 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas 85 e 86, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a falha de operação ocorrida no dia 26 de maio de 2023 que ocasionou a perda dos dados de pontuação de todos os inscritos no Desafio Quero Ser Economista 2023, bem como diante da impossibilidade de recuperação dos dados e do reestabelecimento do ranking;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Organizadora proferida em 26 de maio de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 20.386/2023;

CONSIDERANDO as divulgações já promovidas pelo Cofecon (www.cofecon.org.br) em suas redes sociais e no sítio eletrônico do desafio (www.desafioquerosereconomista.org.br) a respeito do ocorrido, bem como diante do dever de transparência e do poder de autotutela administrativa conferido ao Cofecon;

CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do 8º Desafio Quero Ser Economista 2023, aprovado pela Resolução nº 2.124, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, Seção 1, Páginas 191 e 192;

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CONSIDERANDO que a concessão de prêmios em dinheiro obedecerá ao processo licitatório na modalidade concurso a que se refere o artigo 22, § 4º, c/c o artigo 21, inciso I da Lei nº 8.666/1993, cujo regulamento será precedido de publicação na imprensa oficial, nos termos do artigo 4º c/c artigo 34, § 1º, ambos da Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013, publicada no DOU nº 80, de 26 de abril de 2013, Seção 1, Páginas: 177 a 179;

CONSIDERANDO que os atos do Cofecon, cuja publicação seja exigida por lei específica, os relativos a concursos, licitações e aqueles que venha a gerar efeitos perante terceiros serão publicados no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno do Cofecon,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular as 3 (três) etapas iniciais do 8º Desafio Quero Ser Economista 2023, referentes ao período de 8 de maio de 2023 a 5 de junho de 2023.

Art. 2º Reiniciar a competição referente ao 8º Desafio Quero Ser Economista 2023, cujos desafios serão lançados de 5 de junho a 4 de julho de 2023, aproveitando-se as inscrições já realizadas.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Brasília-DF, 26 de maio de 2023

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon